ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021767
N° Registro	2021664
Válido até:	30/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	005.035.171-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	OTANIEL MACHADO CARNEIRO
ENDEREÇO:	RUA 14, AP 1100, SETOR OESTE - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	005.035.171-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA DAS PALMEIRAS
ENDEREÇO:	PARTINDO PELA RODOVIA BR 060 SENTIDO RIO VERDE NO KM 224, FAZER O RETORNO DA FABRICA DE CIMENTO INTERCEMENT SENTIDO GOIANIA E ENTRAR NA PRIMEIRA ENTRADA A DIREITA, ONDE POSSUI UMA EMPRESA DE CASCALHO. PERCORRER 1,3 KM . , CEZARINA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	005.035.171-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	OTANIEL MACHADO CARNEIRO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	8	Menos preocupante.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	7	Protegida
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	5	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	13	Não avaliada.
capitão, mirindiba, capitão-da-mata -Terminalia phaeocarpa	4	Endêmica
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	2	Protegida
Copaíba, Copaíba-cuiara, Copaíba-jutaí, Copaíba-peluda, Copaíba-preta, Copaibara -Copaifera glycycarpa	8	Não avaliada.
paineira -Ceiba speciosa	4	Não avaliada.
Angico -Anadenanthera peregrina var. falcata	6	Protegida
mamica-de-porca, maminha-de-porca -Zanthoxylum rigidum subsp. hasslerianum	9	Não avaliada.
Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira -Physocalymma scaberrimum	7	Menos preocupante.
maria preta -Acalypha diversifolia	4	Não avaliada.
Baru, barú -Dipteryx alata	2	Protegida
mutamba -Guazuma crinita	6	Não avaliada.

Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	2	Não avaliada.
sucupira-preta -Chamaecrista amorimii	8	Endêmica
gameleira -Ficus coerulescens	4	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	30/08/2026
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	30/08/2022
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	30/08/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.0060993280556, -49.7619022772222	2: -17.0060561694444, -49.7620777111111	3: -17.0057466588889, -49.762065675	4: -17.0053291691667, -49.7619791236111
5: -17.0051477105556, -49.7619108027778	6: -17.0051355036111, -49.7619108602778	7: -17.0049276111111, -49.7619181538889	8: -17.0046451219444, -49.7620076922222
9: -17.0046328608333, -49.7620077408333	10: -17.0045898888889, -49.7620205083333	11: -17.0043199827778, -49.7621159591667	12: -17.0043138533333, -49.7621223461111
13: -17.0041603158333, -49.7621938427778	14: -17.0041356736111, -49.7621941652778	15: -17.0039814722222, -49.7621379330556	16: -17.0038439708333, -49.76189629
17: -17.0017314708333, -49.7621799369444	18: -17.0015363311111, -49.7617792752778	19: -17.0004728688889, -49.7595417858333	20: -17.0015511055556, -49.7591353133333
21: -17.0015153444444, -49.7594743566667	22: -17.0015585569444, -49.7609710605556	23: -17.0039888866667, -49.7609067933333	24: -17.0047220886111, -49.7609590988889
25: -17.0054008136111, -49.7612444822222	26: -17.0054253669444, -49.7612509344444	27: -17.0054560705556, -49.7612573830556	28: -17.0061255055556, -49.7613474413889
29: -17.0060993280556, -49.7619022772222	30: -17.0078613763889, -49.7701236013889	31: -17.0078470830556, -49.7699873158333	32: -17.0054397180556, -49.7697941905556
33: -17.0048462002778, -49.7685754438889	34: -17.0053965394444, -49.7683139191667	35: -17.0055518597222, -49.7682080297222	36: -17.0058312355556, -49.7678426191667
37: -17.005870005, -49.7676804625	38: -17.0057068236111, -49.7674297536111	39: -17.0055504086111, -49.7671964111111	40: -17.0051374044444, -49.7674091775
41: -17.00522399, -49.7677165394444	42: -17.0052330863889, -49.7680634208333	43: -17.0051707938889, -49.768282945	44: -17.0047712927778, -49.7684216280556
45: -17.0035970652778, -49.7660105105556	46: -17.0042181644444, -49.7658491808333	47: -17.0045129119444, -49.7657748836111	48: -17.0046718394444, -49.7658078091667
49: -17.0049020925, -49.7658077444445	50: -17.0051000236111, -49.76568444	51: -17.005227995, -49.7656353897222	52: -17.0053857925, -49.7656280466667
53: -17.0060754480556, -49.7656617866667	54: -17.0063266797222, -49.7657665497222	55: -17.0065140513889, -49.7658562938889	56: -17.0067556047222, -49.7659784380556
57: -17.0071292558333, -49.7660027255556	58: -17.0077890805556, -49.7678476080556	59: -17.0079910977778, -49.7701372261111	60: -17.0078613763889, -49.7701236013889
61: -17.0189809838889, -49.7678152975	62: -17.0181130194444, -49.7670851377778	63: -17.0175931472222, -49.7673239691667	64: -17.0173213219444, -49.7680782208333
65: -17.01604759, -49.7682237344444	66: -17.0144054075, -49.7692147266667	67: -17.0137856236111, -49.7703573205556	68: -17.0137500894444, -49.7704224836111
69: -17.0135901538889, -49.7709452652778	70: -17.0135901577778, -49.77096398	71: -17.0135723555556, -49.7710107463889	72: -17.0133494658333, -49.7715071725
73: -17.0131082313889, -49.7719294180556	74: -17.0130626013889, -49.7725520227778	75: -17.0130490175, -49.7728758397222	76: -17.0115371308333, -49.7728397605555
77: -17.0110433369444, -49.7728975575	78: -17.0108925697222, -49.7728974958333	79: -17.0106997719444, -49.7728969386111	80: -17.0083650788889, -49.7727959380556
81: -17.0079177397222, -49.7684165611111	82: -17.0078177963889, -49.7676299336111	83: -17.0076906380556, -49.7672928647222	84: -17.0077359769444, -49.767207035
85: -17.0078970302778, -49.7671789786111	86: -17.0079894636111, -49.7671789833333	87: -17.0080580144444, -49.7672039052778	88: -17.0081532361111, -49.767210115
89: -17.0083587308333, -49.7671499263889	90: -17.00840329, -49.7670288072222	91: -17.0085222988889, -49.7669726108333	92: -17.0086410330556, -49.7669290294444
93: -17.0086529013889, -49.7669259113889	94: -17.0087122305556, -49.7669350733333	95: -17.0087685433333, -49.7669565958333	96: -17.0089287130556, -49.7668715911111

97: -17.0089953380556, -49.7667673563889
98: -17.0091093888889, -49.7667260280556
99: -17.0092517194444, -49.7666991594444
100: -17.0093277844444, -49.7666049555556
101: -17.009399025, -49.7665451647222
102: -17.0095408369444, -49.7665924233333
103: -17.0096402955556, -49.7666598852778
104: -17.0107679830556, -49.7664135166667
105: -17.0107620236111, -49.7662816883333
106: -17.0107753911111, -49.7661838494444
107: -17.0108129588889, -49.7661299658333
108: -17.0109085719444, -49.7661887444444
109: -17.0110280336111, -49.7662371094444
110: -17.0112280105556, -49.7662159769445
111: -17.0113992194444, -49.7661999830556
112: -17.0116645641667, -49.7658112008333
113: -17.0116118408333, -49.7656344019444
114: -17.0115114113889, -49.7655760136111
115: -17.0115066169444, -49.7655711136111
116: -17.0115254275, -49.7654573261111
117: -17.0115301980556, -49.7654523463889
118: -17.0117021675, -49.7654365947222
119: -17.0118786547222, -49.7654903597222
120: -17.0120124880556, -49.7654687786111
121: -17.0120740783333, -49.7653699175
122: -17.0120349138889, -49.7652275091667
123: -17.0119529547222, -49.7651542233333
124: -17.0118655511111, -49.7650116719444
125: -17.0117643563889, -49.7649777908333
126: -17.0117546944444, -49.7649729122222
127: -17.0117827780556, -49.76487368
128: -17.0119412486111, -49.7648428852778
129: -17.0121850655556, -49.7646430780556
130: -17.0123384033333, -49.7646076408333
131: -17.0122314780556, -49.7644050269444
132: -17.0121775252778, -49.7642661408333
133: -17.0122088402778, -49.7639921477778
134: -17.0122087980556, -49.7639871516667
135: -17.0121440316667, -49.7638224338889
136: -17.0121858113889, -49.7637123333333
137: -17.0122834372222, -49.7637875466667
138: -17.0124187183333, -49.7637723913889
139: -17.0124823122222, -49.7638371825
140: -17.01246872, -49.7639268677778
141: -17.0126671205556, -49.7641209466667
142: -17.0130321288889, -49.7643283463889
143: -17.0131463005556, -49.7645505722222
144: -17.0131502455556, -49.7648609861111
145: -17.0134916338889, -49.76501061
146: -17.0137774158333, -49.7649446272222
147: -17.0140192644444, -49.7647119283333
148: -17.0139938011111, -49.7643473180556
149: -17.0140554061111, -49.764203405
150: -17.0143561994444, -49.7642460416667
151: -17.0144939927778, -49.7640973286111
152: -17.0142357408333, -49.7637458983333
153: -17.01384824, -49.7639563452778
154: -17.0136317294444, -49.7639423972222
155: -17.013528825, -49.7637984888889
156: -17.0132430805556, -49.7637795191667
157: -17.0130629222222, -49.7637451047222
158: -17.0130080644444, -49.7636701258333
159: -17.0130548702778, -49.7635545136111
160: -17.0131066369444, -49.7634437416667
161: -17.0132373405556, -49.7633326736111
162: -17.0133069611111, -49.7634635097222
163: -17.0135029055556, -49.7635884536111
164: -17.0135953622222, -49.7636131452778
165: -17.0136829511111, -49.7636677961111
166: -17.0138414097222, -49.7635574133333
167: -17.0139173952778, -49.7633370744444
168: -17.0139797166667, -49.7632718875
169: -17.0141428161111, -49.7632167333333
170: -17.0144108302778, -49.7630308125
171: -17.0142797811111, -49.7628687013889
172: -17.0143714758333, -49.7628536847222
173: -17.0144390980556, -49.7628892038889
174: -17.0146269611111, -49.7628941388889
175: -17.0147567891667, -49.7630357088889
176: -17.0147852402778, -49.7631866555556
177: -17.0148854947222, -49.7633218577778
178: -17.0150870580556, -49.7633919077778
179: -17.0153463825, -49.7633472463889
180: -17.0156027358333, -49.7633476083333
181: -17.0156097397222, -49.7635483219444
182: -17.0156410580556, -49.7638079563889
183: -17.0160035908333, -49.7637997125
184: -17.0163201966667, -49.7636805094444
185: -17.0164696144444, -49.7636053852778
186: -17.0165613830556, -49.7635651941667
187: -17.0166241447222, -49.7636105361111
188: -17.0167012094444, -49.7637261822222
189: -17.0166235738889, -49.7640684394444
190: -17.0166251005556, -49.7641806444445
191: -17.0166218469444, -49.7642925522222
192: -17.0165221641667, -49.7643384536111
193: -17.0164475508333, -49.7644500347222
194: -17.0164610188889, -49.7647120036111
195: -17.0165219591667, -49.7650220369445
196: -17.0166787033333, -49.7650518411111
197: -17.0168787422222, -49.7651513266667
198: -17.0170116944444, -49.7651811244444
199: -17.0170644183333, -49.7652655916667
200: -17.0172262427778, -49.7654589497222
201: -17.0179558858333, -49.7656372988889
202: -17.0181503722222, -49.7655234444444
203: -17.0182692541667, -49.7654441877778
204: -17.0184399569444, -49.7654541036111
205: -17.0185721241667, -49.7654936866667
206: -17.0186183725, -49.7656073725
207: -17.0186122344444, -49.7657948
208: -17.0187010544444, -49.7658437466667
209: -17.0188355947222, -49.7659905391667
210: -17.0190428452778, -49.7665391752778
211: -17.0189809838889, -49.7678152975

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **OEKLTRN47W0A2BC**

Documento emitido em: **30 de Agosto de 2021 às 18:00:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=OEKLTRN47W0A2BC**